

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO P COM PROCESSO : 06-0018/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: RPP 06-0018/1997 DE 14/10/97

PROMOVENTE: VEREADOR ANA MARTINS

E M E N T A:

Requer constituição de uma Comissão Especial de Estudos sobre as Moradias Irregulares em áreas de proteção ambiental, visando a revisão da Lei de Proteção dos Mananciais.

O B S E R V A C O E S:

(VOLUME cinco)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
06/10/2010 16:08:01

00000000761-71



ARQUIVADO EM 19/01/2001

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituta

Folha 5ª 12/11/97

Rodoanel e preservação

PEDRO CURY

O Instituto de Arquitetos do Brasil sempre se colocou a favor da construção do rodoanel. Até porque a situação do trânsito na Grande São Paulo já alcançou níveis tão dramáticos que não há como ser contra. Entendemos, inclusive, que a construção já deveria ter sido iniciada há muito tempo.

No entanto há dois aspectos que nos preocupam. O primeiro é a preservação ambiental. De nada adianta argumentar que o rodoanel diminuirá a poluição nas marginais se vamos apenas levar os focos poluidores para mais longe. E, ainda por cima, destruir áreas de mananciais que funcionam como pulmões da capital e arredores.

O outro aspecto é a possibilidade de repetir erros cometidos quando da construção das marginais. O traçado do rodoanel vai atingir áreas não poluídas e, portanto, valorizará essas regiões, o que provocará especulação imobiliária e até ocupação desordenada?

Foi o que ocorreu nas marginais, com resultados que conhecemos e amargamos. É preciso que as soluções sejam discutidas agora entre o poder público e a sociedade.

Sabemos que, em certos trechos, não haverá como evitar a passagem do rodoanel por áreas de mananciais. Mas também não há dúvida que, em alguns trechos, será possível executar alterações que ajudem a preservar o ecossistema.

Temos de fazer todos os esforços para evitar novas degradações do meio ambiente, mas não podemos imaginar que só uma legislação bem-feita solucionará tudo. Sabemos que o poder público tem dificuldades de fiscalização. Hoje, cerca de 60% das construções em São Paulo estão em situação irregular. Isso é prova cabal da ausência do Estado como órgão fiscalizador.

O poder público precisa se aparelhar para cumprir as suas funções. Só as leis não bastam. É preciso que sejam cumpridas com rigor, o que inclui uma fiscalização mais severa das fontes poluidoras.

Entre as fontes de poluição, uma das principais é o automóvel. Apesar disso, não é preciso vê-lo como inimigo. Ou, quixotesicamente, investir contra a instalação de novas montadoras. O que se quer é uma legislação rigorosa, que obrigue as fábricas a produzir veículos com equipamentos antipoluição.

roma n.º 152 do proc.
N.º 18 de 1997
O funcionário *P*

61

Matrizes e montadoras estão com excesso de capacidade instalada no mundo, e os mercados emergentes passaram a responder pela expansão da produção global. O Brasil foi um dos países escolhidos como alvo preferencial.

O trânsito da Grande São Paulo, porém, já vive uma situação de caos. Como a previsão é que haverá cada vez mais veículos nas ruas, não é difícil imaginar o futuro que nos espera. Se esse futuro é inevitável, que pelo menos os novos automóveis não poluam tanto.

Pedro Cury, 64, arquiteto, é presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), seção de São Paulo, e diretor da Pedro Cury Arquitetura e Planejamento S/G Ltda.

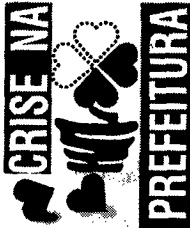
Deslizamentos e enchentes: áreas de risco dobraram

A CIDADE TEM 953 LOCAIS “VULNERÁVEIS” — 341 SÓ NA REGIÃO DE CAMPO LIMPO

Paulo Pinto/AE

Ivo Patarra

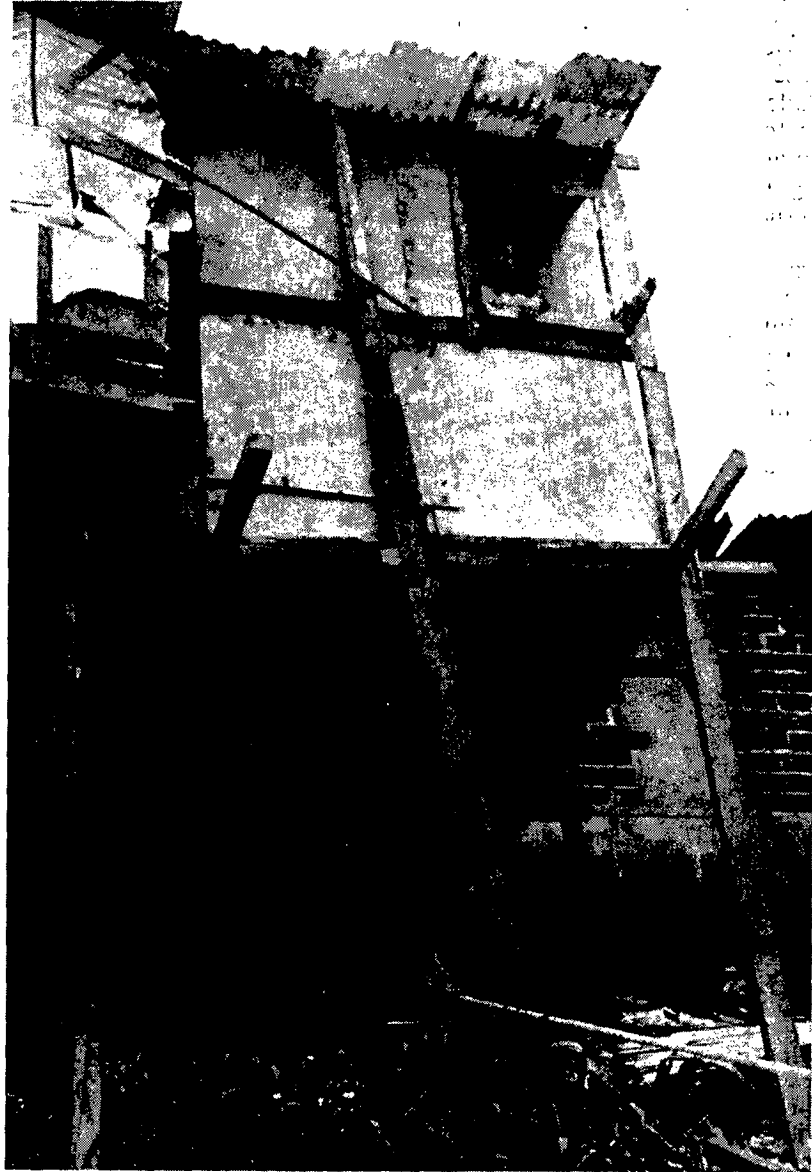
A pesar de terem aumentado de 473 para 953, nos últimos dois anos, as áreas de risco, sujeitas a inundações e deslizamentos, não vêm recebendo da Prefeitura de São Paulo a atenção merecida. “Se tivesse dinheiro, resolveria o problema”, admitiu o secretário das Administrações Regionais, Mário Savelli. “E estamos alertas e temos o mapeamento da situação, mas executamos obras e serviços à medida das disponibilidades”, diz o secretário. No verão de 1994/95, os estudos da Prefeitura indicavam a existência de 473 pontos críticos na cidade. Agora, com a atualização do levantamento, concluiu-se que são 953 os locais vulneráveis a inundações e deslizamentos.



A região mais problemática é a de Campo Limpo, na zona sul. São 341 pontos críticos, sendo 262 sujeitos a deslizamentos, 54 a inundações e 25 onde os dois problemas podem ocorrer simultaneamente. “Sabemos que os lugares com risco de deslizamento trazem maior perigo de vida”, afirmou Laerte Carnachioni Júnior, coordenador de Urgências Urbanas da Secretaria das Administrações Regionais.

A favela de Paraisópolis, no Morumbi, pertence à região de Campo Limpo. Tem várias áreas de risco. “Faz cinco anos que a Prefeitura não faz nenhuma obra aqui dentro”, afirmou o presidente da União dos Moradores, José da Silva. Há três meses, um homem ficou gravemente ferido, quando a casa dele despencou morro abaixo.

A pior situação em Paraisópolis é a da área do Grotão, onde dezenas de casas foram construí-



A casa de José Laércio em Paraisópolis: “quando venta, balança”.

das em terrenos íngremes. A moradia do balconista José Laércio Caetano Pontes, de 23 anos, é um exemplo. Ele mora lá com a mulher, a filha de 1 ano, a irmã e os dois sobrinhos, de 8 e 10 anos. Tem um quarto pequeno, que também serve de cozinha, construído na beira do morro. Um banheiro de 1 m² e o quarto de madeira do casal e da filha, de 6 m².

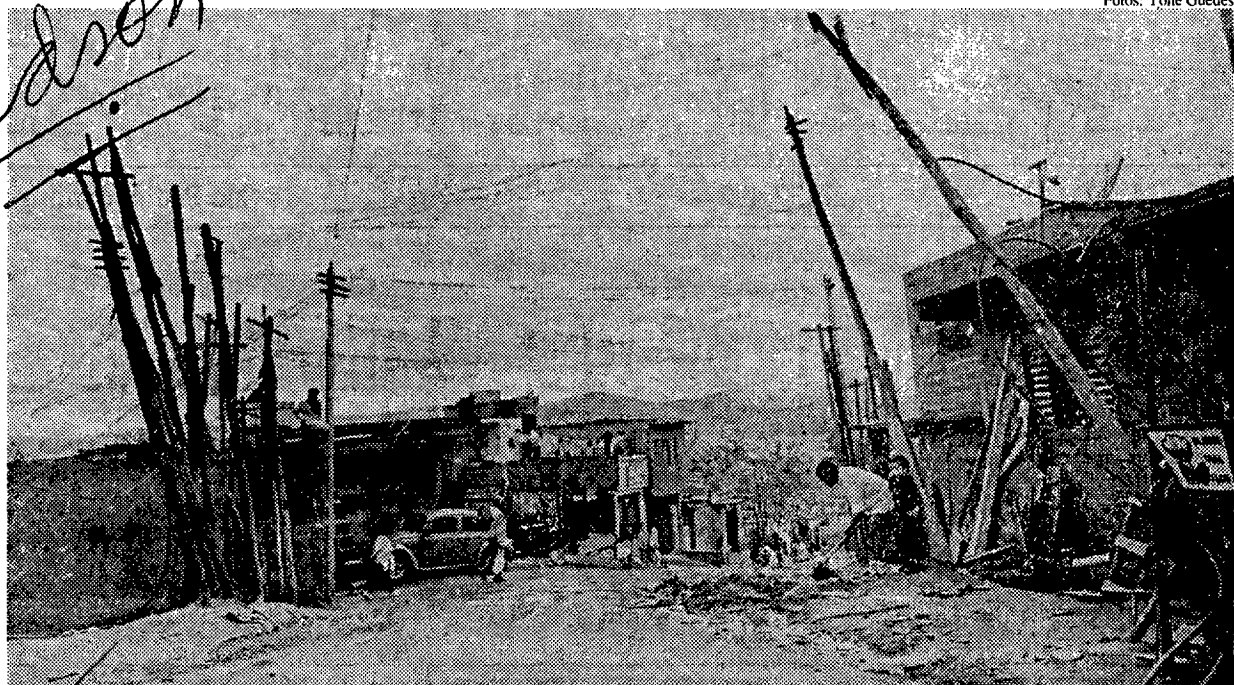
Está apoiado sobre cinco estacas de madeira.

“Quando venta forte isso aqui balança”, contou Maria Cícero Ferreira, 19 anos, mulher de José Laércio. “A cidade não está preparada e vai sofrer com as chuvas”, prevê o vereador Vicente Candido (PT). “O prefeito Celso Pitta poderá ser responsabilizado, civil e criminalmente.”



São Paulo, domingo, 19 de outubro de 1997

Fotos: Yone Guedes



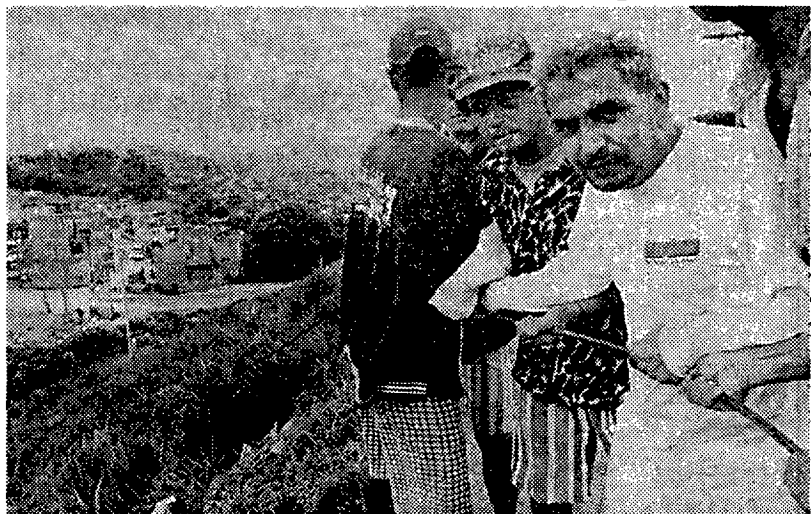
No Jardim Portal II, não há água, pavimentação, esgoto e correio e a energia chega por meio de gambiarras

Lotes legalizados ganharão serviços

MARICI CAPITELLI

Uma população de 2 milhões de pessoas — ou seja, um quinto dos moradores da Capital — vive em bairros clandestinos que não constam no mapa. Ao todo são 2.700 loteamentos irregulares, correspondentes a 5 milhões de metros quadrados que não existem para os órgãos públicos. Resultado: essas localidades não têm serviços essenciais como luz, água, pavimentação, esgoto e correios. Para tentar tornar essas regiões oficiais e dar posse dos lotes aos proprietários, já que a maioria dos moradores pagou pela área para grileiros, a Prefeitura lançou nessa semana o programa Lote Legal.

“A idéia é regularizar esses lotes padronizando as moradias e, a partir da regularização, essas regiões receberem infra-estrutura e começarem a ser atendidas pelos serviços públicos”, explicou o secretário municipal de Habitação, Lair Krahenbuhl. Em uma primeira etapa, serão beneficiados 73 loteamentos onde vivem em média 120 mil famílias. Todos esses moradores receberão escrituras e poderão registrar seus imóveis em cartório.



Ivan (de branco) sofre há quatro anos as consequências da clandestinidade

Até o dia 31, os técnicos da Secretaria Municipal de Habitação estarão nos loteamentos fazendo o cadastramento das famílias. O processo de licitação das empresas deverá estar concluído até o final do ano. A expectativa é que as obras tenham início em fevereiro. “Algumas obras poderão estar concluídas em um mês, porque são mais simples. Ou-

tras poderão demorar até um mês. Vai depender de cada caso”, avaliou Krahenbuhl. Não entrarão no programa os loteamentos que estão localizados em áreas de mananciais.

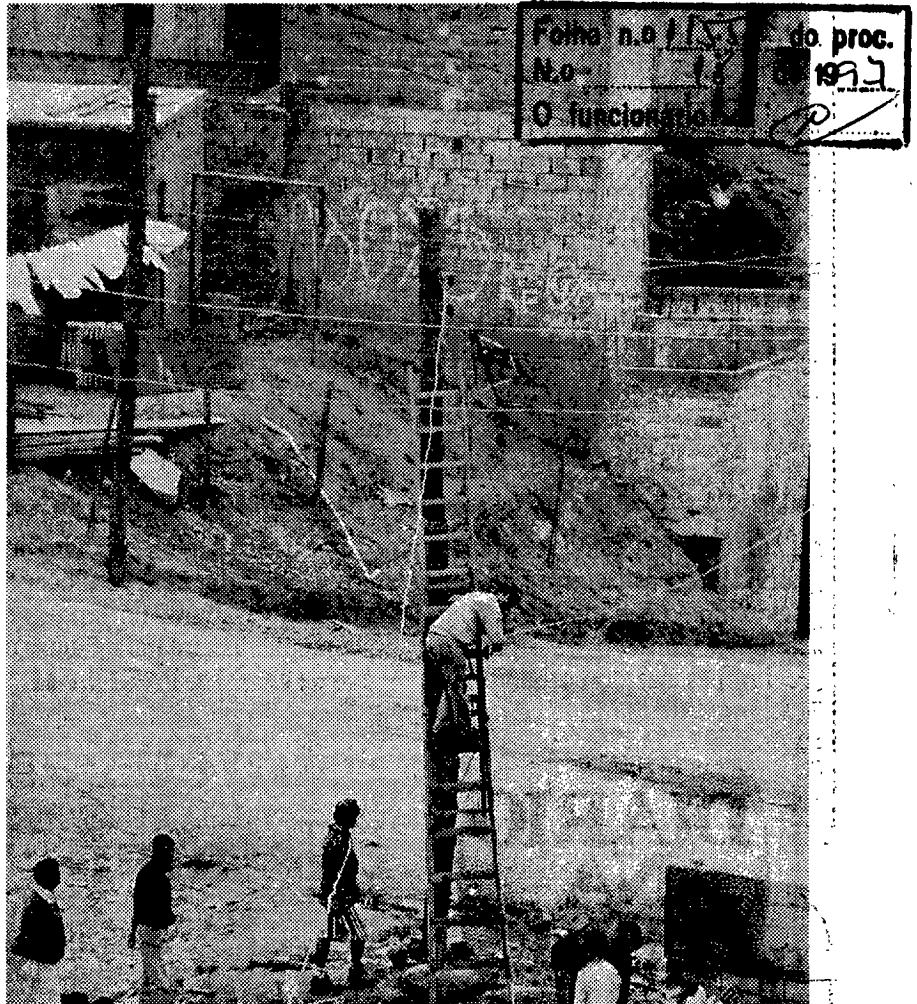
O programa Lote Legal terá recursos de US\$ 40 milhões, obtidos em um contrato de financiamento assinado no ano passado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

População vive atolada na lama

Um mundo esquecido. Assim é o Jardim Portal II, Zona Norte, que tem 1,6 mil lotes clandestinos. Localizado a 25 quilômetros do centro da cidade, tudo no bairro é precário. A energia elétrica só chega com as milhares de gambiarras — nome dado às ligações clandestinas — que são feitas diariamente. A água é colocada dentro de um reservatório improvisado pelos próprios moradores, mas só está disponível em dias alternados. Telefone só comunitário. Há apenas três meses as 13 ruas do lugar ganharam nomes oficiais. Asfalto, nem pensar. Apesar de tanta precariedade, o bairro é um paraíso para quem sempre sonhou com a casa própria.

Mãe de sete crianças, Jozina Júlia da Silva Alves, de 45 anos, afirma que é difícil viver no bairro. Segundo ela, se chove, a rua vira barro puro. “Não dá para andar sem atolar os pés”. Se não chove, a poeira é muito forte e traz, além de sujeira, problemas de saúde. “Para piorar tudo isso, falta água sempre”, reclama Jozina, que também nunca recebeu uma carta. “A gente não existe no mapa. Estou torcendo para a legalização acontecer logo, assim o bairro vai ser mais conhecido”, completou.

Pagando R\$ 100,00 por família, os moradores conseguem comprar os fios e cabos para fazer as gambiarras. Os vizinhos se unem e fazem as ligações que exigem esforço físico. Afinal, são metros de fio que precisam ser passados em cima de morros altos. “Dá um pouco de choque também”, explica Ivan Alberto de Souza, de 24 anos, que mora no local há pelo menos quatro — quando começou o loteamento. “As dificuldades são muitas, mas temos de pensar que esse imóvel é nosso e não quero passar mais pela experiência de morar onde dá enchente. Já perdi muita coisa em alagamentos”, salienta.



Os moradores se arriscam a choques para instalar ligações irregulares

Os olhos de Marlene Didi da Silva, de 39, enchem de lágrimas quando ela fala na legalização do lote e de poder contar com uma escritura. “É um sonho ter a nossa escritura e receber os melhoramentos no bairro. Dá uma sensação de cidadania”, diz a moradora, que chegou no bairro há quatro anos e montou um bar, o mais velho do bairro. Ela e a irmã dividiram em dois um lote de 6 x 25 metros quadrados, onde

estão construídas as duas casas e o estabelecimento comercial. Para poder abrigar tanto em tão pouco espaço, a construção é feita em três andares, incluindo subsolo. “Vale a pena o sacrifício para ter a casa própria.”

O pernambucano Silvestre Antonio Farias conheceu o bairro em 1982. “Era tudo grama. Fui para o Nordeste e quando voltei, há três anos, encontrei essa cidade montada aqui”, lembra.



Silvestre estranhou número de casas



As gambiarras são feitas por cima de morros, em esquema solidário

Covas cede área do Parque Tietê para abrigar famílias

O governador Mário Covas enviará à Assembléia Legislativa, nos próximos dias, projeto de lei tirando 1 milhão de metros quadrados do Parque Ecológico do Tietê. O terreno será usado para construir cinco mil casas populares para quem mora nas áreas inundáveis ao longo da várzea do rio Tietê. A medida foi anunciada, ontem, para 1,5 mil pessoas — moradores de 15 bairros de ocupação irregular às margens do rio, na região de São Miguel Paulista, Zona Leste —, que fizeram manifestação em frente ao Palácio dos Bandeirantes.

Segundo a chefe de gabinete da Secretaria Estadual de Governo e Gestão Estratégica, Maria Helena Berlinck Martins, em compensação, o Governo

pretende transformar em área do parque o equivalente em terrenos inundáveis de várzea atualmente ocupados pelas famílias. O Estado também se comprometeu a entregar mil moradias, até o final do ano que vem. Além disso, o Governo deverá transferir, entre dezembro e janeiro, 300 famílias que moram nos locais mais críticos, com até dois metros de enchente, como o Jardim Novo Horizonte. Elas irão para conjuntos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), em fase de conclusão. A reivindicação dos moradores é de que mais 700 famílias sejam beneficiadas com as habitações. Os moradores do Jardim Pantanal, um dos mais afetados, serão apenas acomodados em abrigos

do Estado na época das enchentes.

Na reunião de ontem — com os secretários de Governo, Antônio Angarita, de Recursos Hídricos, Hugo Marques da Rosa, da secretária-adjunta de Meio Ambiente, Stella Goldstein, da Habitação, Dimas Ramalho, da Casa Civil, Walter Feldman, e do presidente da CDHU, Goro Hama — foi informado também que um trecho de 10 quilômetros do rio Tietê, perto da ponte Nitroquímica, começará a ser desassoreado na primeira quinzena de novembro e que casas em áreas não inundáveis entrarão em projeto de regularização do fornecimento de água e luz. Os programas beneficiarão apenas 4.756 famílias cadastradas em 95.

Cingapura é saída para morador de local de risco

As mais de 100 mil famílias que vivem em áreas de risco na Capital vão sofrer mais um ano sem definição da Prefeitura sobre o que farão na época das chuvas. Mas o prefeito Celso Pitta insinuou que a saída para estas pessoas seria os prédios do Cingapura.

Até agora, essas pessoas têm sido apenas notificadas pelas administrações regionais sobre o perigo que correm com as enchentes. Mesmo assim, embora já tenha mapeado pelo menos 943 áreas de risco na cidade, a Prefeitura ainda não explicou o que fará para prevenir novas tragédias na época das chuvas.

Na terça-feira, em um novo mutirão das regionais da Zona Oeste, em Pirituba, Celso Pitta também aproveitou para afirmar que a Administração Municipal está trabalhando no sentido de encontrar uma solução definitiva para o problema das enchentes em São Paulo.

De acordo com o prefeito, a Secretaria Municipal de Habitação já tem programas voltados para essas famílias. Na prática, Pitta estava se referindo ao projeto Cingapura, que já urbanizou algumas áreas da cidade. No entanto, o prazo para que os moradores das áreas de risco sejam atendidos não foi definido pela Prefeitura.

Até lá, quem está em uma dessas áreas não tem muito o que fazer, a não ser aguardar, já que a maioria não tem para onde ir. Segundo Pitta, a Defesa Civil e as regionais estarão devidamente programadas para agir nesses casos. "Vamos resolver da melhor forma possível", completou.

São Paulo, sexta-feira, 10 de outubro de 1997

Morar em área de risco vai ser caso de Polícia

ANA PAIVA

A Prefeitura está intimando e vai denunciar à Polícia e ao Ministério Público as famílias que moram em áreas de risco. Com isso, o problema social, que a administração municipal não consegue resolver, vai virar caso de Polícia. A orientação está sendo dada a todas as Administrações Regionais. Algumas já conseguiram mandar intimações para metade da população que vive nas áreas de risco de suas regiões. A medida antecede as enchentes que ameaçam a cidade, e que, segundo especialistas, serão piores este ano.

Para a oposição, a medida é uma forma de a Prefeitura se eximir de responsabilidades caso ocorram mortes nas próximas enchentes. "Isto mostra a ausência de uma política para áreas de risco. A Prefeitura se isenta criminalmente e pouco se importa com as pessoas que vão morrer", disse o vereador José Eduardo Martins Cardozo (PT).

Na Freguesia do Ó, Zona Norte, o Administrador Regional, Gúbio Anaxágoras, disse que já intimou aproximadamente metade das 10 mil famílias que vivem em áreas de risco na região. Segundo ele, as Regionais vão fazer boletim de ocorrência nas

delegacias após a intimação. Anaxágoras confirmou que a orientação foi passada a todos os administradores pela Secretaria Municipal de Administrações Regionais.

Laerte Carnachioni Júnior, engenheiro da secretaria, também confirmou que a orientação é continuar intimando os moradores de áreas de risco. "A intimação é um aviso de que precisam sair do local", disse ele. Anaxágoras justifica a medida alegando que não existe áreas disponíveis na Capital para abrigar as famílias que estão ameaçadas com as próximas chuvas. "As pessoas que vivem em áreas de risco terão de

sair", afirmou Anaxágoras.

Moradores que já receberam as intimações estão desesperados. Eles alegam que vivem nos locais perigosos porque não têm condições de morar em outros lugares. "Se eu ganhasse pelo menos três ou quatro salários, não moraria dentro do esgoto", disse Francisca Andrade Lessa, que mora quase dentro de um córrego no Jardim Damasceno, na Vila Nova Cachoeirinha, Zona Norte. "Ninguém tem para onde ir, não tem emprego e também não tem esse tal de projeto Cingapura para todos", reclamou Maria Aparecida Pereira, vizinha de Francisca.

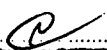
Cohab ameaça

M-11

Folha n.º 1157 do proc.
N.º 18 de 1992
O funcionário

ENCHENTES

Intercambiar fatores e propor soluções

Folha n.º	1158	do proc.
N.º	18	de 1977
O funcionário		

A recusa sistemática dos governos em não aplicar no transporte de massa, tem como contra-partida a construção de grandes obras para a ampliação do sistema viário, na inútil tentativa de acomodar a crescente frota de automóveis. As avenidas foram então sendo construídas ao lado e sobre os rios. Em consequência, quando ocorrem as grandes chuvas o sistema de circulação da cidade entra em colapso, estendendo o caos a toda região metropolitana e a seus 15 milhões de habitantes.

Faz parte do ciclo hidrológico - grosso modo: evaporação, condensação e precipitação- o transbordamento natural dos rios e ribeirões. Quando o fenômeno não atinge benfeitorias, como por exemplo em áreas de preservação, alguns autores o denomina de inundação, e de enchentes quando atinge zonas já modificadas e ocupadas pelas atividades humanas.

À medida que estas atividades crescem e se expandem por um determinado território, sem que o uso e ocupação do solo se interfaceie com os demais agentes intervenientes no processo, a consequência que pode advir é a piora na qualidade de vida, dentre as quais relacionam-se as enchentes e os deslizamentos das encostas dos morros. E, não se pode imputar a isto o resultado de um crescimento desordenado. Ao contrário, no caso da região metropolitana de São Paulo, foi obedecido e continuara a ser, toda uma lógica perversa de apropriação do espaço urbano, fazendo aumentar o passivo ambiental.

A urbanização não pode mais significar apropriação do espaço urbano a qualquer custo, como tem ocorrido até então. Na região da bacia do Alto Tietê, que engloba praticamente os municípios da região metropolitana de São Paulo e municípios em torno das nascentes do rio Tietê, o índice de urbanização em 1.985 era de 36%, sendo a previsão para ano 2.005 em 45%. Não são os índices que devem assustar e, sim, o processo como se dá a urbanização, que devido, entre outros fatores, à excessiva impermeabilização do solo, fez aumentar as vazões do rio Tamanduateí na seguinte escala: 60 m³/s no início do século; 120m³/s em 1.930 e 480 m³/s em 1.977 (um metro cúbico por segundo significa a passagem de 1.000 litros de água, também por segundo). Dados: Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE). Hoje o rio Tamanduateí descarrega no rio Tietê uma vazão que deve ultrapassar 700m³/s. Dá para entender, portanto, porque a indústria da canalização é prospera. Porém, precedendo a urbanização existe a fase de desmatamento das glebas que, sem qualquer critério para evitar a erosão do solo, acaba despejando nos rios e ribeirões lama levada pelas águas das chuvas. Floresce então, e desta forma, a também próspera indústria do desassoreamento, ou seja, da "limpeza" dos rios.

A ausência ou a falta de aplicação de um Plano Diretor capaz de contemplar os interesses da maioria, sempre esbarrou nos poderosos grupos de pressão que visualizam as cidades apenas como instrumentos de negócios e não como um cenário para o desenvolvimento da cidadania e busca da harmonia entre as atividades e o meio ambiente, quando então, todos, sem exceção e não apenas alguns, ganham. E, dentre numerosos exemplos de como as questões cruciais da cidade são discutidas apenas como negócios, foi o seminário realizado em novembro passado, patrocinado entre outros pela prefeitura de São Paulo, que sem esconder seu caráter, denominou-se "Operação Urbana Centro: novas oportunidades de negócios imobiliários".

AS CAUSAS ESTRUTURAIS DAS ENCHENTES

- A expansão da mancha urbana sem poupar sequer as cabeceiras (nascentes) dos cursos d'água, os fundos dos vales (caminhos por onde correm os rios e os córregos) e ainda as encostas dos morros;
- A excessiva impermeabilização e o desmatamento total - terra arrasada -, na expansão da mancha urbana.
- O assoreamento dos cursos d'água por material particulado (terra solta, entulho, etc) e por lixo.

As causas assinaladas falam por si e são todas conhecidas. Porém, o inter-relacionamento dos agentes geradores das enchentes e do seu agravamento, ainda carecem de observações mais cuidadosas, visto a busca real da atenuação das enchentes estar associada, como vimos, a outras questões estruturais da metrópole.

Neste rumo, existe também uma relação direta entre a ausência de uma rede consistente e inter-modal de transporte coletivo – corredores de ônibus, trem e metrô –, e o agravamento das enchentes. E, isto é detectável ao se analisar aspectos importantes da expansão urbana.

Em passado recente, as estradas de penetração aos bairros periféricos iam sendo espichadas, sempre pelos pontos mais altos e longe das baixadas, à medida que novas frentes de loteamentos eram abertas.

Ao crescimento populacional advindo deste processo eram oferecidas duas alternativas: ou as pessoas se assentavam no fim das estradas, ou desciam rumo às várzeas, nas beiradas dos ribeirões afluentes do Tietê, Pinheiros e Tamanduateí. Uma terceira opção estava descartada, qual seja, o acesso às glebas vazias localizadas nos melhores pontos entre o centro e o fim da estrada. Estas estavam destinadas à especulação.

Como consequência do crescimento populacional ao longo desses caminhos rodoviários suburbanos, multiplicavam-se as atividades, representadas principalmente por pequenos, porém imprescindíveis estabelecimentos comerciais.

O resultado deste processo foi a saturação viária dos caminhos nos pontos altos e a vitimação, pelas enchentes, daqueles que desciam e se assentaram junto às várzeas.

A ausência de uma legislação municipal adequada à proteção dos cerca de 1.500 km de pequenos cursos d'água, permitiu a edificação nas beiradas, o que posteriormente resultou na criação de centenas de pontos críticos de enchentes por toda a cidade.

Situada no tempo, esta configuração pode ser estimada entre 3 e 4 décadas passadas.

Na história da metrópole, este instante foi crucial e determinante, lamentavelmente para pior.

À saturação viária destas dezenas de estradas de penetração aos bairros, hoje avenidas, como por exemplo Sapopemba, Cantareira, Parelheiros, Itapecirica, etc., o poder público respondeu, não com a elaboração de um eficaz plano de transporte coletivo, até à nível metropolitano e já com atraso em relação à outras metrópoles mundiais. Respondeu, isto sim, com a implantação das avenidas de fundo de vale, tipo Aricanduva, Pirajussara (Avenida Eliseu de Almeida), Luiz Inácio Anhaia Melo, Inajar de Souza, dentre muitas, que era o que se harmonizava com aquilo que já havia sido imposto ao país: uma exclusiva matriz na área dos transportes, ou seja, a matriz rodoviária, traduzida nas cidades no incentivo ao uso do transporte individual.

Este programa de canalização e implantação das avenidas de fundo de vale, denominado posteriormente PROCAV, teve seu auge em 2 períodos distintos: durante a década de 70 e, mais recentemente, dos anos 93 à 96. Advém daí a ditadura orçamentária da Secretaria de Vias Públicas (SVP) da prefeitura de São Paulo sobre as demais secretarias, vale dizer, das políticas sociais.

Desta forma, a malha viária principal da cidade foi sendo construída nos fundos dos vales, modelo este -binário galeria-avenida- exportado para outros municípios, com as seguintes consequências:

- a) foram sepultados, em galerias, centenas de quilômetros de córregos, destruindo parte da memória da cidade, ficando demonstrado, pela ineficácia no campo da hidráulica, que estas obras não tinham como objetivo maior atender os aspectos de saúde pública que vitimava as populações das beiradas. O claro objetivo era o da ampliação do sistema viário, não para a estruturação do transporte coletivo, mas sim voltado ao transporte individual;
- b) estas canalizações além de não eliminar os pontos de enchentes localizados, fez chegar mais rapidamente aos rios Tietê, Pinheiros e Tamanduateí vazões que estes grandes rios já não suportavam, agravando assim o problema das enchentes;

- c) para dar vez às avenidas construídas, a maioria por sobre as grandes e extensas galerias desapropriou-se, com o consequente desalojamento populacional, uma quantidade infinitamente maior de imóveis do que seria necessário para as obras de saneamento destes córregos;
- d) o intenso processo de impermeabilização dos fundos destes vales ocasionado pela implantação destas avenidas, foi um importante fator nas alterações profundas ocorridas no micro-clima, contribuindo sobretudo para a multiplicação das ilhas de calor. Assim sendo, perdeu-se a oportunidade da metrópole incorporar, na sua composição urbana, estes cursos d'água e suas áreas lindeiras, que poderiam ser transformados em compridas trilhas de vegetação, desde suas nascentes até seus desemboques. Além de emoldurar os bairros, estes parques poderiam servir de notáveis pontos de referência para a cidade;
- e) sendo estas avenidas construídas nos fundos dos vales, e portanto seguirem o caminho das águas, os deslocamentos de veículos que são feitos no sentido das avenidas marginais aos rios Tietê, Pinheiros e Tamanduateí (Avenida do Estado), "colidem" com o tráfego histórico demandando pelas rodovias estaduais e federais, contribuindo, sobremaneira para os enormes congestionamentos.

Com a configuração descrita, ou seja, com o viário principal se desenvolvendo ao lado e sobre os rios, quando das grandes chuvas o sistema de circulação da região metropolitana com 15 milhões de habitantes entra em colapso, com reflexos também nas rotas rodoviárias norte/sul e sul/norte do país. Assim os demais meios de locomoção também são afetados, como trens, metrô e os vôos nacionais e internacionais.

Posto está demonstrado que a propalada urbanização dos fundos de vale, que consumiu maciços investimentos públicos e empréstimos contraídos junto a organismos nacionais e internacionais, pagos ou ainda a serem, degradou o meio ambiente, desalojou um enorme número de pessoas, incentivou o uso do transporte individual e agravou o problema das enchentes.

A MINIMIZAÇÃO DAS ENCHENTES

A situação descrita focaliza um quadro que resulta no transbordamento dos grandes rios que cortam a região e de seus afluentes, e é a "somatória" do que contribui para as enchentes, em cada uma das suas incontáveis pequenas e micro bacias receptoras das águas das chuvas: impermeabilização, destruição da cobertura vegetal, canalização, produção de sedimentos e lixo. E cada uma dessas minúsculas bacias podem ser representadas por células de um tecido, no caso o denominado tecido urbano.

Dentro desta visão, podemos graduar ações que poderão minimizar o problema, dentre elas:

1. Entupimentos: numa pequena bacia, bocas de lobo e/ou trechos de tubulações podem estar entupidas, causando um grande prejuízo à nível localizado;
2. Represamentos: construções irregulares e/ou pequenas pontes sobre córregos podem estar obstruindo a livre passagem das águas;
3. Desassoreamento: a desobstrução e limpeza das grandes galerias e dos canais dos rios e afluentes, devem ser rotineiras e planejadas de modo a determinar a melhor época do ano para serem realizadas, os equipamentos mais adequados e a periodicidade das ações. Nas grandes galerias é necessário um programa de obras para acessá-las, através de aberturas nas lajes superiores até o rés do solo. Isto é vital para limpeza e proporcionaria uma troca atmosférica entre os meios interno e externo, atenuando o efeito corrosivo dos esgotos lançados clandestinamente nas águas pluviais e que corroem as estruturas das galerias.
4. Contenção: obras de contenção nas áreas mais críticas nas margens dos rios e ribeirões devem ser feitas e baseadas nos futuros projetos, para que não se percam os investimentos ;

5. Armazenamento das águas: o armazenamento das águas durante as chuvas, em terrenos públicos ou privados, deve ser definitivamente incorporada ao leque de propostas. Não tem mais sentido o poder público permitir que os grandes empreendimentos "exportem" toda a água precipitada, e com mais rapidez devido à impermeabilização por eles provocada. Ao longo dos cursos d'água devem ser construídos patamares de enchentes, preferencialmente nas áreas ainda livres. Serviriam não somente para o abatimento dos picos das cheias, como também para evitar a formação de assentamentos de alto risco. Tal proposta, elaborada pelo presente autor em abril de 91 e apresentada ao corpo técnico da prefeitura de São Paulo, foi posteriormente rebatizada de "piscinão";
6. Bombeamento e desapropriações de pontos históricos de enchentes: tais alternativas devem também ser definitivamente incorporadas nos estudos de medidas contra as enchentes. Dois locais estratégicos ao funcionamento da cidade contam com sistema de bombeamento: o túnel do vale do Anhangabaú e os baixios da ponte das Bandeiras. Se em ambos ocorrem alagamentos, deve se debitar à falta de manutenção;
7. Bloqueios de tráfego: as ações de bloqueios em vias tradicionalmente alagáveis devem ser instantâneos, para evitar que cidadãos sejam surpreendidos por enxurradas e alagamentos. A eficácia da medida é proporcional à sua rapidez. Neste sentido, a proposta seria o estudo da instalação de cancelas, com indicação de alternativas de mãos de direção, automatizadas à distância ou através da colocação de dispositivos com bóias de nível d'água que as acionassem.
8. Lixo e entulho: o tratamento hoje dispensado ao lixo não difere de quando a coleta era realizada por carroças puxadas a burro: coleta e leva-se a um lixão. É imperiosa a adoção de profundas mudanças neste conceito. A quantidade de lixo e entulho que chega às bocas-de-lobo, galerias e canais é assustadora. Deve-se retornar a proposta de reciclagem do entulho produzido e se reduzir a quantidade de embalagens descartáveis;
9. Reciclagem dos fundos dos vales: o perfil das atividades desenvolvidas na região metropolitana não é mais predominantemente industrial, o que "segurava" centenas de milhares de pessoas dentro das fabricas. Esta mudança exige mais deslocamentos na prestação de serviços. Assim sendo, os prejuízos causados pelas perdas nos congestionamentos irão fatalmente "empurrar" os poderes públicos para a adoção de políticas de transporte de massa. Isto poderá estancar o processo de abertura de novas avenidas de fundo de vale e até permitir a reciclagem de alguns deles, hoje ocupados por estas avenidas, reconquistando-os para a finalidade a eles destinada pela própria natureza: a de reguladores ambientais. É digno de registro ações desenvolvidas no fundo de vale existente na rua Maria Quitéria, no bairro de Camilópolis, no município de Santo André, onde a população, em parceria com a prefeitura local, recuperou uma área totalmente deteriorada e a vem transformando em um parque público. Estes moradores utilizando-se de uma nascente e antes que a mesma se perdesse nas poluídas águas do ribeirão Oratório, transformaram o local em um criadouro de peixes.
10. Consórcios: consórcios entre municípios da região metropolitana de São Paulo e o governo estadual para o aprofundamento das questões relacionadas com a gestão integrada dos recursos hídricos, tais como enchentes, medidas contra a erosão para evitar o assoreamento na sua origem, geração de energia elétrica, tratamento de esgotos, usos e tarifas das águas, lei de proteção dos mananciais, destinação do lixo, entre outros, devem sair do campo das intenções e realmente serem efetivados e garantidos os aportes dos recursos;
11. Pequenas ações no campo jurídico-institucional: os municípios podem elaborar projetos sobre usos e ocupações do solo para incentivar o armazenamento das águas precipitadas e a manutenção das áreas verdes particulares, entre outros, para não aumentar a taxa de impermeabilização, visando a atenuação das enchentes;

Por último, a abrangência das ações é de largo espectro e todas as alternativas razoáveis e/ou suas combinações devem ser analisadas. Porém, é de exasperar o cidadão comum como ações de rotina, que poderiam trazer alívio, não são efetivadas.

1162
18 97
C

A manutenção de um quadro de profissionais treinados e mantido pelo poder público, para análise caso a caso dos pequenos alagamentos que tanto aborrecimento causam, poderia proporcionar, sem a inversão de grandes recursos, alívios importantíssimos à comunidade. Pelos bons resultados que proporcionariam, decisões neste sentido contribuiriam para fazer incorporar, de uma maneira séria e definitiva, a questão das enchentes nas agendas políticas.

São Paulo, março de 1998.

Campos, Carlos de Jesus

É formado em hidráulica pela FATEC/ UNESP, membro da executiva do Diretório da V. Prudente, São Paulo – SP e membro da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento do Diretório Regional PT/SP.

Foi assessor técnico da Secretaria de Vias Públicas da prefeitura de São Paulo durante a gestão Luíza Erundina.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE UZEDIMAN

Folha n.º 1164 do proc

18459+

917019

DIADEMA

ja e'ler

PROJETO DE LEI Nº 864, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1998

(S) COM: SAC (OFO) DE

00001 sobre a desafetação e autorização para alienação de bens imóveis na forma que especifica.

JOSE DE FILIPPI JUNIOR, Prefeito do Município de
Dourados, Estado de São Paulo, no uso e gozo de
seus poderes legais,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e ele
toração e promulga o seguinte Lei:

[illegible]

105876

1.994 de área maior, localizada no 2º e 3º lotes da Rua de Água do Floriano, no atual terreno, cuja extensão superficial mede aproximadamente 4.115,82 m² (quatro mil, cento e quinze metros e oitenta e dois centímetros quadrados), pertencente a Prefeitura Municipal de Diadema, Estado de São Paulo, passada aos 16 de junho de 1990, devidamente registrada no 1º Of. de Matr. do 1º DV, às fls. 02, do L. 10.212, Haja vista o al do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema, com fls. de matrícula nº 20.097, 20.103, 20.104, 20.105, 20.106, 20.107, 20.108, 20.109, 20.110, 20.111, 20.112, 20.113, 20.114, 20.115, 20.116, 20.117, 20.118, 20.119, 20.120, 20.121, 20.122, 20.123, 20.124, 20.125, 20.126, 20.127, 20.128, 20.129, 20.130, 20.131, 20.132, 20.133, 20.134, 20.135, 20.136, 20.137, 20.138, 20.139, 20.140, 20.141, 20.142, 20.143, 20.144, 20.145, 20.146, 20.147, 20.148, 20.149, 20.150, 20.151, 20.152, 20.153, 20.154, 20.155, 20.156, 20.157, 20.158, 20.159, 20.160, 20.161, 20.162, 20.163, 20.164, 20.165, 20.166, 20.167, 20.168, 20.169, 20.170, 20.171, 20.172, 20.173, 20.174, 20.175, 20.176, 20.177, 20.178, 20.179, 20.180, 20.181, 20.182, 20.183, 20.184, 20.185, 20.186, 20.187, 20.188, 20.189, 20.190, 20.191, 20.192, 20.193, 20.194, 20.195, 20.196, 20.197, 20.198, 20.199, 20.200, 20.201, 20.202, 20.203, 20.204, 20.205, 20.206, 20.207, 20.208, 20.209, 20.210, 20.211, 20.212, 20.213, 20.214, 20.215, 20.216, 20.217, 20.218, 20.219, 20.220, 20.221, 20.222, 20.223, 20.224, 20.225, 20.226, 20.227, 20.228, 20.229, 20.230, 20.231, 20.232, 20.233, 20.234, 20.235, 20.236, 20.237, 20.238, 20.239, 20.240, 20.241, 20.242, 20.243, 20.244, 20.245, 20.246, 20.247, 20.248, 20.249, 20.250, 20.251, 20.252, 20.253, 20.254, 20.255, 20.256, 20.257, 20.258, 20.259, 20.260, 20.261, 20.262, 20.263, 20.264, 20.265, 20.266, 20.267, 20.268, 20.269, 20.270, 20.271, 20.272, 20.273, 20.274, 20.275, 20.276, 20.277, 20.278, 20.279, 20.280, 20.281, 20.282, 20.283, 20.284, 20.285, 20.286, 20.287, 20.288, 20.289, 20.290, 20.291, 20.292, 20.293, 20.294, 20.295, 20.296, 20.297, 20.298, 20.299, 20.300, 20.301, 20.302, 20.303, 20.304, 20.305, 20.306, 20.307, 20.308, 20.309, 20.310, 20.311, 20.312, 20.313, 20.314, 20.315, 20.316, 20.317, 20.318, 20.319, 20.320, 20.321, 20.322, 20.323, 20.324, 20.325, 20.326, 20.327, 20.328, 20.329, 20.330, 20.331, 20.332, 20.333, 20.334, 20.335, 20.336, 20.337, 20.338, 20.339, 20.340, 20.341, 20.342, 20.343, 20.344, 20.345, 20.346, 20.347, 20.348, 20.349, 20.350, 20.351, 20.352, 20.353, 20.354, 20.355, 20.356, 20.357, 20.358, 20.359, 20.360, 20.361, 20.362, 20.363, 20.364, 20.365, 20.366, 20.367, 20.368, 20.369, 20.370, 20.371, 20.372, 20.373, 20.374, 20.375, 20.376, 20.377, 20.378, 20.379, 20.380, 20.381, 20.382, 20.383, 20.384, 20.385, 20.386, 20.387, 20.388, 20.389, 20.390, 20.391, 20.392, 20.393, 20.394, 20.395, 20.396, 20.397, 20.398, 20.399, 20.400, 20.401, 20.402, 20.403, 20.404, 20.405, 20.406, 20.407, 20.408, 20.409, 20.410, 20.411, 20.412, 20.413, 20.414, 20.415, 20.416, 20.417, 20.418, 20.419, 20.420, 20.421, 20.422, 20.423, 20.424, 20.425, 20.426, 20.427, 20.428, 20.429, 20.430, 20.431, 20.432, 20.433, 20.434, 20.435, 20.436, 20.437, 20.438, 20.439, 20.440, 20.441, 20.442, 20.443, 20.444, 20.445, 20.446, 20.447, 20.448, 20.449, 20.450, 20.451, 20.452, 20.453, 20.454, 20.455, 20.456, 20.457, 20.458, 20.459, 20.460, 20.461, 20.462, 20.463, 20.464, 20.465, 20.466, 20.467, 20.468, 20.469, 20.470, 20.471, 20.472, 20.473, 20.474, 20.475, 20.476, 20.477, 20.478, 20.479, 20.480, 20.481, 20.482, 20.483, 20.484, 20.485, 20.486, 20.487, 20.488, 20.489, 20.490, 20.491, 20.492, 20.493, 20.494, 20.495, 20.496, 20.497, 20.498, 20.499, 20.500, 20.501, 20.502, 20.503, 20.504, 20.505, 20.506, 20.507, 20.508, 20.509, 20.510, 20.511, 20.512, 20.513, 20.514, 20.515, 20.516, 20.517, 20.518, 20.519, 20.520, 20.521, 20.522, 20.523, 20.524, 20.525, 20.526, 20.527, 20.528, 20.529, 20.530, 20.531, 20.532, 20.533, 20.534, 20.535, 20.536, 20.537, 20.538, 20.539, 20.540, 20.541, 20.542, 20.543, 20.544, 20.545, 20.546, 20.547, 20.548, 20.549, 20.550, 20.551, 20.552, 20.553, 20.554, 20.555, 20.556, 20.557, 20.558, 20.559, 20.560, 20.561, 20.562, 20.563, 20.564, 20.565, 20.566, 20.567, 20.568, 20.569, 20.570, 20.571, 20.572, 20.573, 20.574, 20.575, 20.576, 20.577, 20.578, 20.579, 20.580, 20.581, 20.582, 20.583, 20.584, 20.585, 20.586, 20.587, 20.588, 20.589, 20.590, 20.591, 20.592, 2

1921-22 - 13 - Aprox. 100 m. de comprimento aproximadamente 8,50 m (oitro metros e cinquenta centímetros), com 10 m de largura e todo da Travessa "C", oficializada pelo

INFORME 11-12 - Linhas de energia elétrica, aproximadamente 39,68 m, (fritas e nove metros e sessenta e oito centímetros), confrontando-se com o lote da Travessa D, e o lote da Rua Medeiros.

7/11/60 12-13 - Um feto com comprimento aproximadamente 92,93 cm (noventa e dois centos e noventa e três milímetros) e peso de 1,35 kg (um kg e 350 gramas) retirado do útero da fêmea A, oficializada pelo médico.

18.000 12.14 - Em 2002, o modelo A alcançou 13.47 m (treze metros e quarenta e sete centímetros), e o modelo B, com o icito da Rua "A", oficializada pela Prefeitura.

ITEM 13-15 - Em obra com, medindo aproximadamente 49,17 m (quarenta e nove metros e dezesseis centímetros) de largura, com o eixo do prolongamento da Rua de nome, alinhada pelo nº 14.

ITENS 15.13 Um fuso de 12, medido aproximadamente 66,96 m (sessento e seis metros e noventa e seis centímetros) contendo 1 m com área de propriedade do Estado do Rio de Janeiro.

RECEIVED

Encl. 0.21 x 0.21

SECRETARIO ASS. 1991

PMD - 01,001



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Folha n.º 1165 do proc.
N.º 18 de 1997
O funcionário 05
576/86

PROJETO DE LEI Nº 884, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

II - EDIFICAÇÕES - UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL
(Conjunto Habitacional de Interesse Social Jupiter - Condomínio 2)

Conjunto Habitacional de Interesse Social denominado de Condomínio 2, edificado na área descrita e caracterizada no item I deste artigo, devidamente aprovado pela Prefeitura do Município de Diadema, através dos Alvarás de Construção n.ºs. 00.124 e 00.125, "Habite-se Visto Parcial" n.º 00124/94, expedidos nos autos do Processo Administrativo Interno n.º 17.790/94 e composto consta das plantas n.ºs. A-01/30, A-01/30-A, A-02/30 e 02/30-A, composto de 140 (cento e quarenta) unidades habitacionais (apartamentos), distribuídos em 07 (sete) blocos de edifícios com 04 (quatro) pavimentos cada um, e cinco apartamentos por pavimento, e devidamente numerados como Blocos 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

Cada bloco possui área construída total de 900,03 m² (novecentos e sessenta e seis metros e três decímetros quadrados), com área de projeção de 241,50 m² (duzentos e quarenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados) e 108,19 m² (cento e oito metros e dezoito decímetros quadrados) como áreas comuns.

Os apartamentos são diferenciados, conforme consta da "Planta Tipo - Edifício 4 andares" (planta n.º 02/30-A), em três tipos: Tipo "A", contendo 01 (um) dormitório e 40,00 m² (quarenta metros quadrados) de área privativa; Tipo "B", contendo 02 (dois) dormitórios e 47,37 m² (quarenta e sete metros e trinta e sete decímetros quadrados) de área privativa e Tipo "C", contendo 01 (um) dormitório e 39,72 m² (trinta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados) de área privativa.

Integram os imóveis residenciais as áreas comuns compostas de corredores de circulação, escadas e seus patamares.

O Condomínio 02 possui 44 (quarenta e quatro) vagas de estacionamento não demarcadas, que a ele pertencem.

Os apartamentos, que iniciam-se pelo lado direito de quem olha para o acesso principal dos Blocos, percorrendo o corredor de circulação no sentido anti-horário, possuem, por blocos, as seguintes descrições.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Folha n.º 1166 do proc.
N.º 18 de 1997
O funcionário

06
576/96
P

PROJETO DE LEI Nº 884, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

1) Bloco 07 - (localizado junto ao acesso 06 da Rua "A")

Apartamentos n.ºs. 11, 21, 31 e 41 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 40,00 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,0448 m², perfazendo uma área total de 45,0448 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,4165 m².

Apartamentos n.ºs. 12, 22, 32 e 42 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 47,37 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,9743 m², perfazendo uma área total de 53,3443 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 32,4680 m².

Apartamentos n.ºs. 13, 23, 33 e 43 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 39,72 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,0085 m², perfazendo uma área total de 44,7285 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,2246 m².

Apartamentos n.ºs. 14, 24, 34 e 44 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 47,37 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,9743 m², perfazendo uma área total de 53,3443 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 32,4680 m².

Apartamentos n.ºs. 15, 25, 35 e 45 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 40,00 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,0448 m², perfazendo uma área total de 45,0448 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,4165 m².

2) Bloco 08 - (localizado junto a Travessa "D")

Apartamentos n.ºs. 11, 21, 31 e 41 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 40,00 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,0448 m², perfazendo uma área total de 45,0448 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,4165 m².



576/46
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 884, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Apartamentos n.ºs. 12, 22, 32 e 42 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 47,37 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,9743 m², perfazendo uma área total de 53,3443 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 32,4680 m².

Apartamentos n.ºs. 13, 23, 33 e 43 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 39,72 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,0085 m², perfazendo uma área total de 44,7225 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,2249 m².

Apartamentos n.ºs. 14, 24, 34 e 44 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 47,37 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,9743 m², perfazendo uma área total de 53,3443 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 32,4680 m².

Apartamentos n.ºs. 15, 25, 35 e 45 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 40,00 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,0448 m², perfazendo uma área total de 45,0448 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,4165 m².

3) Plano 05 - (denominado Edifício Magno, localiza-se junto ao acesso 04 da Rua "A")

Apartamentos n.ºs. 11, 21, 31 e 41 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 40,00 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,0448 m², perfazendo uma área total de 45,0448 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,4165 m².

Apartamentos n.ºs. 12, 22, 32 e 42 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 47,37 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,9743 m², perfazendo uma área total de 53,3443 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 32,4680 m².



Handwritten signature and date 5/10/97

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Apartamentos n.ºs. 11, 21, 31 e 41 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 39,72 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,0005 m², perfazendo uma área total de 44,7295 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,2246 m².

Apartamentos n.ºs. 12, 22, 32 e 42 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 47,37 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,9743 m², perfazendo uma área total de 53,3443 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 32,4660 m².

Apartamentos n.ºs. 13, 23, 33 e 43 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 40,00 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,0448 m², perfazendo uma área total de 45,0448 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,4105 m².

4) Alço 10 - (denominado Edifício Gersino) localiza-se junto ao acesso 06 da Rua "A")

Apartamentos n.ºs. 21, 31, 41 e 51 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 40,00 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,0448 m², perfazendo uma área total de 45,0448 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,4105 m².

Apartamentos n.ºs. 12, 22, 32 e 42 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 47,37 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,9743 m², perfazendo uma área total de 53,3443 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 32,4660 m².

Apartamentos n.ºs. 13, 23, 33 e 43 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 39,72 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,0005 m², perfazendo uma área total de 44,7295 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,2246 m².



Setor de Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Folha n.º 1169 do proc.
N.º 18 de 1997
O funcionário *[assinatura]*

9
5/16/96

PROJETO DE LEI Nº 884, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Apartamentos n.ºs. 14, 24, 34 e 44 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 47,37 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,9743 m², perfazendo uma área total de 53,3443 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 32,4680 m².

Apartamentos n.ºs. 15, 25, 35 e 45 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 40,00 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,0448 m², perfazendo uma área total de 45,0448 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,4185 m².

5) Bloco 11 - (denominado Edifício Vitória, localiza-se junto ao acesso 02 da Rua "A")

Apartamentos n.ºs. 11, 21, 31 e 41 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 40,00 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,0448 m², perfazendo uma área total de 45,0448 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,4185 m².

Apartamentos n.ºs. 12, 22, 32 e 42 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 47,37 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,9743 m², perfazendo uma área total de 53,3443 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 32,4680 m².

Apartamentos n.ºs. 13, 23, 33 e 43 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 39,72 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,0095 m², perfazendo uma área total de 44,7295 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,2248 m².

Apartamentos n.ºs. 14, 24, 34 e 44 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 47,37 m² e fração correspondente as áreas comuns do edifício de 5,9743 m², perfazendo uma área total de 53,3443 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 32,4680 m².



Câmara do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Folha n.º 1170 do proc.
N.º 18 de 1992
O funcionário P

10
5766

PROJETO DE LEI Nº 881, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1996

Apartamentos n.ºs. 15, 25, 35 e 45 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 40,00 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,0448 m², perfazendo uma área total de 45,0448 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,4165 m².

6) Bloco 12 - (denominação Edifício Conquista, localiza-se junto ao acesso 04 da Rua "A")

Apartamentos n.ºs. 11, 21, 31 e 41 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 40,00 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,0448 m², perfazendo uma área total de 45,0448 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,4165 m².

Apartamentos n.ºs. 12, 22, 32 e 42 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 47,37 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,9743 m², perfazendo uma área total de 53,3443 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 32,4680 m².

Apartamentos n.ºs. 13, 23, 33 e 43 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 39,72 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,0095 m², perfazendo uma área total de 44,7295 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,2246 m².

Apartamentos n.ºs. 14, 24, 34 e 44 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 47,37 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,9743 m², perfazendo uma área total de 53,3443 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 32,4680 m².

Apartamentos n.ºs. 15, 25, 35 e 45 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 40,00 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,0448 m², perfazendo uma área total de 45,0448 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,4165 m².

PROJETO DE LEI Nº 884, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

7) Bloco 13 - (denominado Edifício Jaiden, localiza-se junto ao processo 02 da Rua "A")

Apartamentos n.ºs. 11, 21, 31 e 41 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 40,00 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,0448 m², perfazendo uma área total de 45,0448 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,4165 m².

Apartamentos n.ºs. 12, 22, 32 e 42 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 47,37 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,9743 m², perfazendo uma área total de 53,3443 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 32,4680 m².

Apartamentos n.ºs. 13, 23, 33 e 43 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 39,72 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,0095 m², perfazendo uma área total de 44,7295 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,2246 m².

Apartamentos n.ºs. 14, 24, 34 e 44 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 02 (dois) dormitórios, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 47,37 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,9743 m², perfazendo uma área total de 53,3443 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 32,4680 m².

Apartamentos n.ºs. 15, 25, 35 e 45 - localizados no primeiro, segundo, terceiro e quarto pavimentos, respectivamente, possuindo 01 (um) dormitório, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, resultando em área privativa de 40,00 m² e fração correspondente às áreas comuns do edifício de 5,0448 m², perfazendo uma área total de 45,0448 m². A fração ideal do terreno incorporada aos apartamentos equivale a 27,4165 m².

12
575/16
Procurador

PROJETO DE LEI Nº 881, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis, unidade habitacional e fração ideal do terreno, descritos e caracterizados nos Incisos I e II, do artigo anterior, através de Contrato de Compromisso de Venda e Compra, dispensado o procedimento licitatório, nos termos do que prescreve o artigo 124, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - A escolha dos interessados na aquisição das unidades habitacionais, far-se-á em estrita observância aos critérios de cadastramento fixados na Lei Municipal nº 1.357, de 07 de julho de 1994.

§ 2º - As unidades habitacionais que integram os Blocos 09 (Edifício Magno), 10 (Edifício Gersonio), 11 (Edifício Vitória), 12 (Edifício Conquista) e 13 (Edifício Jaldier), serão alienadas preferencialmente às pessoas detentoras de permissão de uso das mesmas, outorgada nos termos do Decreto Municipal nº 4.803, de 18 de outubro de 1993.

ARTIGO 3º - Para a alienação de que trata o artigo anterior deverá ser observado os valores fixados de acordo com a medição das unidades habitacionais, assim distribuídos:

- a) apartamento com 33,72 m² - R\$ 9.012,20
- b) apartamento com 40,00 m² - R\$ 9.070,37,
- c) apartamento com 47,37 m² - R\$ 10.543,73.

Parágrafo Único - Os valores constantes deste artigo correspondem ao mês de novembro de 1996, e deverão ser devidamente atualizados pela variação da Unidade Fiscal de Referência - UFR, a época da celebração do competente compromisso de venda e compra.

ARTIGO 4º - As pessoas que vierem a ser selecionadas para aquisição, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º desta Lei, poderão efetuar o pagamento através de prestações mensais e consecutivas.

§ 1º - Para o pagamento em prestações mensais, deverá ser observado a quantidade mínima de 36 (trinta e seis) e máxima de 481 (quatrocentos e cinquenta e uma), cujos valores serão estabelecidos de acordo com a renda mensal familiar dos mutuários.

§ 2º - No parcelamento a que se refere este artigo, a amortização do financiamento far-se-á segundo o sistema francês de amortização (Tabela Price), por meio de prestações mensais e consecutivas de capital mais os juros, estes a taxa anual contratada efetiva entre 2% (dois por cento) e 10% (dez por cento).

§ 3º - As prestações e o saldo devedor dos mutuários serão atualizados anualmente, na mesma proporção, sendo como indexador o INPC/IBGE acumulado até o mês imediatamente anterior ao vencimento da nova prestação.

§ 4º - Se o mutuário vier a efetuar a antecipação das prestações vincendas, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo devedor.

PROJETO DE LEI Nº 804, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

ARTIGO 5º - No caso do mutuário ficar, sem condições financeiras, em razão do desemprego, para pagar suas prestações, poderá solicitar a suspensão do pagamento de até 03 (três) prestações, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a sua demissão.

§ 1º - Se a renda familiar for composta pelos rendimentos de mais de um membro da família, a suspensão a que se refere este artigo será solicitada na mesma proporção da contribuição da renda do desempregado.

§ 2º - O valor das prestações ou parte delas, suspensas nos termos deste artigo, serão pagas com valores atualizados monetariamente pelo índice que vier a ser pactuado no contrato, e dentro do período de vigência do mesmo, sem a incidência de multa contratual por atraso no pagamento e sem juros moratórios.

ARTIGO 6º - O falecimento do beneficiário determinará a cessação da obrigação do pagamento das prestações, considerando-se quitado o financiamento.

Parágrafo Único - Quando a renda familiar for composta por mais de um membro da família, a quitação será proporcional à participação do falecido na sua composição.

ARTIGO 7º - O mutuário em dia para com suas obrigações assumidas em contrato, poderá ceder os direitos e obrigações assumidas, desde que o cessionário não possua nenhum outro imóvel no Município.

§ 1º - Para efetivação da cessão de que trata este artigo, deverá o mutuário obter a necessária anuência da Prefeitura, observando-se, ainda, os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.357, de 07 de julho de 1994.

§ 2º - Os mutuários que compõem a renda familiar para a aquisição de um mesmo imóvel, podem, com a anuência da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura, transacionar, entre si, as suas quotas no imóvel.

§ 3º - A transferência a que se refere o caput deste artigo somente poderá realizar-se após o período de 03 (três) anos, contados a partir da aquisição do imóvel.

§ 4º - O Contrato de Venda e Compra deverá conter cláusula de retrocessão no caso de inadimplência ou infração da cláusula contratual, nos termos do disposto na alínea "e", do inciso I, do artigo 124, da Lei Orgânica do Município, ressalvado o disposto no artigo 5º desta Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA

PROJETO DE LEI Nº 1123 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1992

ARTIGO 1º - Os encargos de despesas da alienação de que trata esta Lei, tais como despesas cartorárias, tributos municipais sobre a transmissão de bens imóveis, e outros porventura devidos, serão de inteira responsabilidade dos adquirentes.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina, 22 de novembro de 1992.

JOSÉ DE LUIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Expediente do Conselho do
Prefeito, onde consta da
Expediente (COP-F), e
anexo ao Projeto de
Lei nº 1123 de 1992.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

já é lei



440/96

440/96

28 DE AGOSTO DE 1.996.

Folha n.º 1174 do proc.
N.º 18 de 1997
O funcionário *[assinatura]*



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Folha n.º 1175 do proc.
N.º 18 de 1997
O funcionário

6.
440/96

PROJETO DE LEI Nº 368, DE 21 DE AGOSTO DE 1996.

Art. 1º - Descrever os bens imóveis no parágrafo anterior, sem as providências da concessão, a concessão será automaticamente sua validade, ficando a responsabilidade do imóvel que reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 2º - Os bens imóveis que se verificarem no local, nos termos da concessão, não serão automaticamente incorporados ao imóvel, não sendo a concessão.

Art. 3º - A concessão de bens imóveis objeto da presente Lei será a concessão de bens imóveis.

Art. 4º - A concessão de bens imóveis concedido, exclusivamente, para a concessão de bens imóveis, por todos os encargos civis, e suas rendas.

Art. 5º - A concessão de bens imóveis concedido, exclusivamente, para a concessão de bens imóveis, por todos os encargos civis, e suas rendas.

Art. 6º - A concessão de bens imóveis concedido, exclusivamente, para a concessão de bens imóveis, por todos os encargos civis, e suas rendas.

Art. 7º - A concessão de bens imóveis concedido, exclusivamente, para a concessão de bens imóveis, por todos os encargos civis, e suas rendas.

Art. 8º - A concessão de bens imóveis concedido, exclusivamente, para a concessão de bens imóveis, por todos os encargos civis, e suas rendas.

Art. 9º - A concessão de bens imóveis concedido, exclusivamente, para a concessão de bens imóveis, por todos os encargos civis, e suas rendas.

Art. 10º - A concessão de bens imóveis concedido, exclusivamente, para a concessão de bens imóveis, por todos os encargos civis, e suas rendas.



Folha n.º 1176 do proc.
N.º 18 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

SECRETARIA DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

MORADIAS IRREGULARES EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

São Paulo, 17 de novembro de 1997

Memo. CEE/Nº 11/97

Excelentíssima Vereadora,

Na qualidade de Presidenta da Comissão Especial de Estudos sobre Moradias Irregulares em Área de Proteção Ambiental, criada através do requerimento RPP nº 18/97, solicito a Vossa Excelência que o engenheiro Cassiano M. Veiga Bessa dê acompanhamento aos trabalhos desta Comissão.

Certos de podermos contar com sua colaboração, manifestamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Martins
Vereadora

Exma. Sra. Aldaíza Sposati
DD. Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.



NOME DO ARQUIVO $\Rightarrow$

PASCHOAL.DOC

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	1177	do proc.
N.º	98	de 1997
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Parabenizo a Comissão que com competência e propriedade, desenvolveu este trabalho de estudos das A.P.As.

Espero que tão logo seja entregue o relatório final, essa Câmara Municipal tome o mais rápido possível às devidas providências no sentido de resolver ou, pelo menos minimizar o sofrimento daquelas famílias que habitam àquelas áreas, pois essas pessoas vivem em condições precárias sofrendo com as enchentes, falta de saneamento básico, energia etc...

Essa Câmara Municipal tem o dever de pressionar o Executivo no sentido de criar alternativas que resolvam ou minimizem o sofrimento das famílias que habitam àquelas áreas.

Gostaria de salientar que estarei sempre à disposição, quando convocado, para contribuir com a solução desta problemática que são as A.P.As.

Muito obrigado,

Ver. Luiz Paschoal

*entregue para
inserir no
relatório final
dos PPA's em
04/05/98
Rosana*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo 18/97

Papel para informação, rubricado como folha nº

Inamar A. de Sousa Jr.

REG. 101204

do processo nº de 19 / / (a)

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.

Em 29 de dezembro de 2000.

Inamar Alves de Sousa Junior

Secretário(a)

Reg. nº 101204

EM BRANCO

EM BRANCO

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documentos; rubricados; sob
nº
sob nº 1183 Folha de Informação
.....
LINA ANGELICA TAVARES GONCALVES
Documentalista - RF 100.927



Câmara Municipal de São Paulo

Processo **RPP 06-0018/1997** 19/01/2001

Folha Informação nº **1183**

(A).....
Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista - RF.100.927

Processo composto por 6 (seis) Volumes.

Vol. O de 0.001 até 0.349.
Vol. I de 0.350 até 0.572.
Vol. II de 0.573 até 0.732.
Vol. III de 0.733 até 0.929.
Vol. IV de 0.930 até 1.151.
Vol. V de 1.152 até 1.178.

Observação.:

- VOL. I Duas folhas nº 410;
Às folhas de nº 513 e 514 são cópias fax.
- VOL. II Às folhas de nº 573 é cópia fax.
- VOL. III Cinco (05) folhas de nº 765;
Às folhas de nº 798 até 801 são cópias fax;
Às folhas de nº 813 e 814 são cópias fax.
- VOL. IV Às folhas de nº 970 até 973 são cópias fax.
Às folhas de nº 984 é cópia fax;
Duas folhas de nº 1.093;
Às folhas de nº 1.095 até 1.099 são cópias fax;
Da folha de nº 1.144 sala para a de nº 1.148.
- VOL. V Duas folhas de nº 1.172.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado nº	1.183 fls.
Arquivo em	19/jan./2001
O Func.º	
Documentalista - RF 100.927	